

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 006/2019

PROCESSO Nº 009/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Pelo presente instrumento a **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **49.653.413/0001-64**, com sede à Rua Dez, 345 – 1º andar, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ANICETO FACIONE**, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado à empresa **LUIZ CELSO TELLES-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.951.308/0001-06, com sede na Rua 12 nº755 – Centro – Santa Fé do Sul,, neste ato representado pelo seu proprietário, Senhor **LUIZ CELSO TELLES** doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si, justos e contratado, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, referente ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

I – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma no telhado da Câmara Municipal.

II- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 A **CONTRATADA**, obriga-se a executar os seguintes serviços:

- Reforma do telhado, com a substituição de 20 telhas quebradas;
- Reparos na cumeeira;
- Remoção de entulhos e limpeza de calhas e vedação;
- Troca e reparos válvula hidra;

III – VALOR

3.1 Fica acordado a quantia de R\$ 3.250,00 (**três mil duzentos e cinquenta reais**) como pagamento dos serviços constantes no referido contrato.

3.2 A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal a Contratada.

3.4 O valor da prestação de serviços não será reajustado durante o presente exercício.

IV - DO CRÉDITO

4.1 - As despesas decorrentes deste instrumento serão pagas com verbas fixadas na seguinte dotação 2019: 01 – Poder Legislativo; 01.02.00 – Secretaria da Câmara; 01.031.0043.2402.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha nº 011.

V – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento terá vigência de quinze dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, com a anuência do Contratado.

VI - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do presente contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

6.2 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao Contratado.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

VII- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora Milena Guillen Cruz Stagliano - Chefe de Seção de Serviços Administrativos, designada para este fim conforme Portaria nº 09/2019, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3 A existência e a atualização da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do presente contrato, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

VIII- DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, total parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

IX - DA RESCISÃO

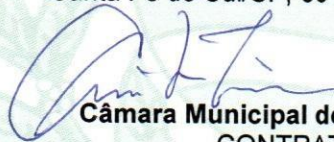
9.1 A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

X- DO FORO


10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Fé do Sul/SP, 06 de agosto de 2019.



Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
CONTRATANTE
Aniceto Facione
Presidente da Câmara Municipal




LUIZ CELSO TELLES
Contratada
Luiz Celso Telles
Proprietário

Testemunhas

Nome


RG



Milena Guillen Cruz
40232407-9

Nome

RG



Addiane C. B. Bueno
30.257.039-1

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada LUIZ CELSO TELLES-MEI

Contrato nº 006/2019

Objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma no telhado da Câmara Municipal.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

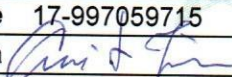
- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul/SP, 06 de agosto de 2019.

Gestor do Órgão/Entidades:

Nome	Aniceto Facione		
Cargo	Presidente		
CPF	299.429.428.15	RG	7.193.780.8
Data de Nascimento	19/04/1946		
Endereço Residencial Completo	Rua D. Eduardo Brancato nº131 - Orestes Borges		
e-mail Institucional	camarasantafe@hotmail.com		
e-mail Pessoal	camarasantafe@hotmail.com		
Telefone	17-997059715		
Assinatura			

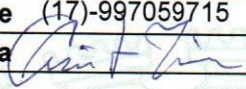
[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome	Aniceto Facione		
Cargo	Presidente		
CPF	299.429.428.15	RG	7.193.780.8
Data de Nascimento	19/04/1946		
Endereço Residencial Completo	Rua D. Eduardo Brancato nº131 - Orestes Borges		
e-mail Institucional	camarasantafe@hotmail.com		
e-mail Pessoal	camarasantafe@hotmail.com		
Telefone	(17)-997059715		
Assinatura			

Pela CONTRATADA

Nome	Luiz Celso Telles		
Cargo	Proprietário		
CPF	293.972.001-00	RG	164.267 SSP/MS
Data de Nascimento	26/09/1962		
Endereço Residencial Completo	Rua 12 nº755 – Centro		
e-mail Institucional	luiztelles55@gmail.com		
e-mail Pessoal	luiztelles55@gmail.com		
Telefone	(17)99722.4050		
Assinatura			



www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante	Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
CNPJ nº	49.653.413/0001-64
Contratada	LUIZ CELSO TELLES-MEI
CNPJ nº	26.951.380/0001-06
Contrato nº	006/2019
Data da Assinatura	06 de agosto de 2019
Vigência	15 dias
Objeto	Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma no telhado da Câmara Municipal.
Valor	R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul/SP, 06 de agosto de 2019.


Aniceto Facione
Presidente da Câmara Municipal
contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2019

Processo nº 009/2019

Dispensa nº 007/2019

Objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma no telhado da Câmara Municipal.

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada LUIZ CELSO TELLES-MEI

Vigência 15 dias

Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)

Assinatura 06 de agosto de 2019

Santa Fé do Sul/SP, 06 de agosto de 2019.



Aniceto Facione
Presidente da Câmara Municipal



www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)